



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO DO EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRONICA, do tipo menor preço, por lote, será conduzida pela Sr (a) Reila Souza Almeida, agente de contratação, designada pelo Decreto nº 012 de 02 de Janeiro de 2026 e pela Equipe de Apoio ,objetivando a **Aquisição de Medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.1. OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para selecionar a proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, para atender às demandas deste município, conforme especificado no anexo I do termo de referência deste edital.

1.1.2. Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo lote – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

1.2. Dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2024 – Funcionamento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	33903000 – Material de Consumo	1.500.1002
	2023- Funcionamento dos serviços de atenção em saúde	33903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	especializada de média e alta complexidade 2032- Funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica	
--	--	--

1.3. Local e data do recebimento das propostas e início dos trabalhos:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br, constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

Início de acolhimento das propostas: 07/04/2026, às 08h00min.

Início da sessão da disputa dos lances: 20/04/2026 às 09h00min.

Tempo de disputa de cada lote: 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.4. Informações e esclarecimentos adicionais:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no e-mail cplcaa2017@yahoo.com.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

2.2. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 – CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Capela do Alto Alegre/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Capela do Alto Alegre/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://portal.licitanet.com.br>

3.8. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.8.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital

4 – DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico(<https://portal.licitanet.com.br>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme for o caso), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

4.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

4.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, **em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.**

4.7.1. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

4.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

4.9. Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.

4.10. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/menor desconto já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.3. O envio de lances poderá, conforme o edital, serem adotados os seguintes modos de disputa:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

III - Fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.4. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.

5.5. No modo de **DISPUTA ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

5.5.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.2. Após a etapa de que trata acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.6. No modo de **DISPUTA FECHADO E ABERTO**, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.6.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.6.2. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

5.6.3. Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em temporeal, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.12.1. Finalizada a etapa de lances, será aberto o tempo de 10 (dez) minutos para o detentor de melhor oferta para negociação de melhor proposta.

5.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6 – DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

6.3. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita deverá dispor:

- a)** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- b)** Apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo;
- c)** A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

6.5. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha reformulada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes.

6.10. Caso haja a necessidade de realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme critérios estabelecidos no § 3º do art. 29 da IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022.

6.11 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.14. NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA, EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS DO LOTE (Quando for o caso).



7 – DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

7.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

7.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 7.2:

7.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

7.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

7.7. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.7.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.2. Regularidade fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo V.

7.7.4. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7.5. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

7.7.6. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI.
- b) Declaração de que os produtos possuem registro ou regularização junto à ANVISA;

7.7.7. Documentações Complementares

- a) declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos imediatamente** posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, **sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.4. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.5. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

13 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

13.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);

14.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);

14.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na datada extinção, independentemente de outras penalidades.

15.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, “d” da Lei nº 14.133/2021.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoapoderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

17.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

17.5. A resposta as impugnações e aos pedido de esclarecimento será enviado via retorno

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.Capela do Alto Alegre.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://portal.licitanet.com.br>.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19 – DO FORO

19.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foroda Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. Integram o presente Edital:

19.1. Termo de Referência / Projeto Básico / Especificações / Planilha com descrição dos itens e Quantitativo do Objeto - Anexo I;

19.2. Modelo Proposta de Preços – Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 19.3. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III
- 19.4. Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo IV
- 19.5. Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/06) -
- 19.6. Anexo V
- 19.7. Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VI
- 19.8. Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação- Anexo VII
- 19.9. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VIII
- 19.10. Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Anexo IX
- 19.11. Modelo de Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público- Anexo X
- 19.12. Minuta de Contrato - Anexo XI.

Capela do Alto Alegre (BA), 06 de Abril de 2026

Kércia Alvares Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre – BA**, abrangendo a Atenção Básica, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal, Centro de Especialidades e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Natureza da Contratação: Bens comuns

1.3. Conforme quantitativos constantes no item 16 desse Termo de Referência

1.4. Regime de Execução: A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **fornecimento parcelado**, com entregas realizadas em até 3 (três) **dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade administrativa.

1.5. Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de **garantir o abastecimento contínuo de medicamentos e insumos médico-hospitalares** destinados ao atendimento da Rede Pública Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre – BA, abrangendo a Atenção Básica, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal, Centro de Especialidades e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

2.2. A demanda visa assegurar a manutenção regular das ações e serviços de saúde pública, especialmente no tocante à assistência farmacêutica, ao atendimento ambulatorial, hospitalar e de urgência e emergência.

2.3. Ressalte-se que houve procedimento licitatório anterior voltado à mesma finalidade, o qual foi revogado por razões de interesse público, diante da insuficiência de propostas válidas e do risco concreto de fragmentação do objeto e desabastecimento, conforme justificativa administrativa formalizada. O novo processo é estruturado com ajustes técnicos e logísticos, especialmente quanto ao prazo de entrega (10 dias corridos), visando ampliar a competitividade e garantir maior estabilidade contratual.

2.4. A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a demanda administrativa, analisou alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração.

2.5. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da Assistência Farmacêutica Municipal, política pública essencial vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e das disposições da Lei nº 8.080/1990, sendo indispensável ao funcionamento regular dos serviços de saúde e ao atendimento da população.

2.6. A ausência da contratação poderá ocasionar a interrupção ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos considerados essenciais à assistência farmacêutica municipal, comprometendo a regularidade do atendimento ambulatorial e hospitalar prestado à população. Tal situação poderá resultar no aumento da incidência de internações evitáveis e no agravamento de quadros clínicos em razão da impossibilidade de acesso oportuno aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

tratamentos necessários, podendo ainda acarretar responsabilização administrativa do gestor público pela omissão no cumprimento do dever constitucional de garantir o direito à saúde.

2.7. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por lote e fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração. A adoção do SRP justifica-se pela variabilidade da demanda ao longo do exercício, pela necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde e pela impossibilidade técnica de definição exata do consumo mensal dos medicamentos e insumos, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos itens e melhor gestão dos estoques públicos, conforme agrupamento técnico dos itens em 06 (seis) lotes definidos neste Termo de Referência.

2.8. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, devendo a empresa contratada realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação. A definição da solução considerou a análise de mercado, o histórico de consumo da rede municipal de saúde, a projeção da demanda assistencial, a viabilidade logística de distribuição, a capacidade administrativa de gestão contratual e a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário do ente público.

2.9. A solução proposta mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. Sob o aspecto técnico, atende adequadamente às necessidades da rede municipal de saúde, assegurando o abastecimento regular de medicamentos e insumos. No campo operacional, permite o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo riscos de desabastecimento ou desperdício. Do ponto de vista econômico, o critério de julgamento pelo menor preço por lote amplia a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando o agrupamento técnico dos itens que compõem cada lote. Já sob o aspecto jurídico, a contratação encontra-se plenamente alinhada à legislação aplicável às contratações públicas e às normas sanitárias pertinentes ao fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares.

2.10. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se pelo fato de o objeto caracterizar-se como bem comum, com especificações padronizadas e objetivamente definidas, permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre os fornecedores. Os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo passíveis de comparação objetiva entre propostas. Ademais, a utilização do ambiente eletrônico contribui para maior transparência, eficiência e economicidade do procedimento licitatório.

2.11. A presente contratação encontra amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à utilização da modalidade Pregão para aquisição de bens comuns e à adoção do Sistema de Registro de Preços para contratações realizadas conforme a necessidade da Administração. Observa-se, ainda, o disposto na Lei nº 8.080/1990, bem como na Portaria SVS/MS nº 344/1998, além das normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos e insumos médico-hospitalares.

2.12. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida revela-se necessária, adequada, tecnicamente justificável e juridicamente fundamentada, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração, à disponibilidade orçamentária e à necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o acesso da população aos medicamentos e insumos indispensáveis à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por lote, destinada ao abastecimento regular da Rede Pública Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre – BA.

3.2. A contratação compreende todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, logística e entrega nos locais indicados pela Administração. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos, a regularidade sanitária exigida, a substituição de itens fornecidos em desconformidade e o cumprimento integral das exigências regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O objeto abrange medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar, bem como insumos médico-hospitalares necessários à realização dos atendimentos na rede municipal de saúde. Os itens estão detalhados em planilha própria anexa, contendo especificações técnicas e quantitativos estimados. A licitação será realizada pelo critério de menor preço por lote, com formação de lotes compostos por itens tecnicamente compatíveis, agrupados conforme características semelhantes quanto à natureza dos produtos, forma farmacêutica, finalidade terapêutica, tipo de insumo e condições logísticas de fornecimento, permitindo organização mais eficiente da disputa e da gestão da Ata de Registro de Preços.

O agrupamento em lotes observa critérios técnicos e de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que os produtos apresentam características semelhantes e são normalmente comercializados por fornecedores especializados nesse segmento.

3.4. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na planilha do item 16 deste Termo de Referência e foram definidos com base no histórico de consumo, relatórios de produção assistencial, atendimentos realizados, controle de estoque, projeção de demanda para 2026 e planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde. Alguns itens ainda estão ativos em Ata de Registro de Preços estadual, sendo os quantitativos deste procedimento dimensionados de forma complementar e proporcional, considerando saldo remanescente, prazo de vigência da ata, evitando sobreposição contratual e assegurando a continuidade do abastecimento. Dessa forma, os quantitativos refletem o consumo médio anual projetado, alinhados aos princípios de planejamento, economicidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, período em que poderão ser formalizadas as contratações decorrentes. Os instrumentos contratuais eventualmente firmados observarão prazo de vigência próprio, conforme definido em cada contrato.

3.5.1. As contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços deverão respeitar os quantitativos registrados, sendo vedada a extrapolação dos limites estabelecidos no instrumento convocatório. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que compatível com a natureza do objeto, devidamente justificada e demonstrado o interesse público, observada a vigência da ata e as limitações legais aplicáveis.

3.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, o cumprimento dos prazos de entrega, a integridade das embalagens e o atendimento às exigências sanitárias. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser compatível com sua adequada utilização pela rede municipal, admitindo-se como referência mínima 12 (doze) meses, salvo situações justificadas e aceitas pela Administração.

3.7. Também será verificada a regularidade dos registros junto à ANVISA, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, a Autorização Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

exigida para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial. Itens em desconformidade poderão ser rejeitados, devendo a contratada efetuar a substituição sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização.

3.8. Para a execução adequada do objeto, o contratado deverá demonstrar capacidade operacional compatível com as exigências da contratação, possuir estrutura logística adequada e atender integralmente às normas sanitárias vigentes. O transporte e a entrega deverão garantir a integridade e condições de armazenamento exigidas para cada item. É vedada a subcontratação do objeto, devido à necessidade de controle sanitário e rastreabilidade dos produtos. O contratado deverá manter regularidade fiscal, jurídica e trabalhista durante toda a execução contratual.

3.9. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, jurídico e social. Do ponto de vista técnico, assegura o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde. No aspecto operacional, permite aquisições conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e desabastecimento. Sob a perspectiva econômica, o critério de menor preço por lote amplia a competitividade, favorecendo propostas mais vantajosas para a Administração e permitindo maior eficiência na gestão contratual dos grupos de produtos licitados. Do ponto de vista jurídico, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias aplicáveis. Socialmente, contribui para assegurar à população o acesso regular aos medicamentos e insumos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.10. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade da assistência farmacêutica na rede municipal de saúde, promover maior eficiência administrativa na gestão das aquisições públicas, assegurar economicidade na aplicação dos recursos, proporcionar segurança jurídica na condução do procedimento licitatório e possibilitar adequado controle e fiscalização da execução. Dessa forma, atende ao interesse público, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde e para a efetivação do direito constitucional de acesso à assistência terapêutica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.080/1990.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Para o adequado cumprimento do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Capacidade técnica compatível com o fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares;
- b) Estrutura operacional e logística apta a realizar entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- d) Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- e) Observância integral às exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.1.2. O contratado deverá possuir condições legais, administrativas e estruturais para executar o objeto com segurança, qualidade e regularidade.

4.2. Requisitos Técnicos Funcionais

4.2.1 A execução do objeto deverá:

- a) Observar integralmente as especificações técnicas constantes na planilha de itens;
- b) Fornecer produtos novos, originais e dentro do prazo de validade exigido;
- c) Cumprir o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos;
- d) Garantir regularidade e continuidade do fornecimento quando demandado;
- e) Atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao setor farmacêutico e hospitalar.

4.3. Requisitos Específicos por Categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.3.1. Medicamentos

- a) Possuir registro ou regularização válida junto à ANVISA;
- b) Apresentar identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- c) Possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, conforme legislação sanitária aplicável;
- d) Quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar Autorização Especial (AE), nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- e) O fornecedor deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigido pela legislação aplicável ao item.

4.3.2. Insumos Médico-Hospitalares

- a) Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- b) Possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
- c) Apresentar rotulagem conforme legislação;
- d) Garantir integridade da embalagem;
- e) Permitir rastreabilidade por lote.

4.4. Requisitos Regulatórios

4.4.1. O contratado deverá apresentar, quando aplicável:

- a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Licença sanitária vigente;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Declaração de que os produtos possuem registro ou regularização na ANVISA;
- e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigida;
- f) Autorização Especial (AE) para medicamentos sujeitos a controle especial.

4.5. Requisitos de Qualidade

4.5.1. Os produtos deverão:

- a) Atender aos padrões de identidade e qualidade previstos na legislação sanitária;
- b) Não apresentar vícios, danos ou desconformidades;
- c) Permitir rastreabilidade por lote, fabricação e validade;
- d) Ser substituídos em caso de inadequação, irregularidade ou vício.

4.5.2. O prazo para substituição de itens rejeitados será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

4.6. Condições de Entrega

4.6.1. A entrega deverá observar:

- a) Local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Horário previamente definido pela Administração;
- c) Transporte adequado às características do produto;
- d) Acondicionamento compatível com a preservação da qualidade;
- e) Conferência e registro formal para fins de fiscalização e atesto.

4.7. Amostras

4.7.1. Poderá ser exigida apresentação de amostras, caso o Agente de Contratação entenda necessário, desde que:

- a) Haja previsão no edital;
- b) A exigência seja tecnicamente justificada;
- c) Seja adotada metodologia objetiva de avaliação;
- d) Não haja restrição indevida à competitividade.
- e) Serão definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- f) Quantidade de amostras;
- g) Prazo de apresentação;
- h) Critérios de análise;
- i) Destinação após avaliação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre – BA**, ou em outro local formalmente indicado na Ordem de Fornecimento. O endereço completo e o responsável pelo recebimento serão informados no instrumento convocatório ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Forma de Execução

5.2.1. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. A Administração emitirá **Ordem de Fornecimento**, especificando:

- a) Quantitativo solicitado;
- b) Local de entrega;
- c) Prazo de entrega (3 dias corridos);
- d) Eventuais condições específicas.

5.2.3. O fornecedor deverá atender integralmente às condições descritas na Ordem de Fornecimento.

5.3. Prazo de Entrega

5.3.1. O prazo máximo para entrega será de 3 (três) **dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. O descumprimento do prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.4. Prazo para Substituição ou Correção

5.4.1. Constatada irregularidade, vício, avaria, divergência técnica ou desconformidade com as especificações, o contratado deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação formal.

5.4.2. A substituição ocorrerá **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

5.5. Distribuição da Demanda

5.5.1. Considerando que será registrado o **fornecedor vencedor de cada lote**, a demanda será direcionada ao respectivo fornecedor vencedor de cada lote, conforme necessidade administrativa e dentro dos quantitativos estimados registrados na Ata.

5.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

5.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a), b) e d) do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.6.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.6.4. Consequências do Cancelamento

5.6.4.1. O cancelamento do registro de preços:

- a) Não exime o fornecedor das penalidades cabíveis por descumprimento anterior;
- b) Não afasta eventual responsabilidade civil por perdas e danos;
- c) Permitirá a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
- d) Poderá ensejar a realização de nova licitação ou contratação emergencial, quando necessário para evitar desabastecimento.

5.7. Controle, Acompanhamento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- a) Verificar a conformidade técnica dos produtos;
- b) Conferir quantitativos;
- c) Registrar ocorrências;
- d) Comunicar irregularidades;
- e) Atestar notas fiscais após verificação da execução adequada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores, o Sr. Jarbas Almeida de Oliveira, Matrícula nº 201296, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.3. O contratado permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual e pela regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, controlar os prazos contratuais e a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, orientar o Fiscal quanto aos procedimentos de acompanhamento, propor a aplicação de penalidades quando cabível, instruir processo administrativo em caso de descumprimento, avaliar pedidos de prorrogação, alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro e zelar pela preservação do interesse público e pela regular execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.6. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente as entregas realizadas, conferir os quantitativos e as condições aparentes no ato da entrega, verificar o prazo de validade mínimo de 12 meses, assegurar a integridade das embalagens e a correta identificação de lote, confirmar o atendimento às exigências sanitárias, registrar ocorrências em relatório próprio, notificar formalmente o contratado em caso de irregularidades e atestar a Nota Fiscal após a verificação da conformidade do objeto.

6.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo a data da ocorrência, a descrição detalhada do fato, a identificação do item, as medidas adotadas, o prazo concedido para correção e o resultado final da providência. Esses registros integrarão o processo administrativo do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo

7.1.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

7.1.2. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, inspeção visual das condições aparentes do produto, verificação das condições aparentes da embalagem, conferência de lote, validade e integridade e apresentação da documentação fiscal.

7.1.3. **Recebimento Definitivo:** Realizado após verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas, prazo de validade mínima exigida, integridade da embalagem, regularidade documental e sanitária e registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ou com o prazo de validade mínima exigido de 12 meses.

7.1.6. Constatada qualquer inconformidade, o contratado será formalmente notificado para substituição do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

7.1.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

7.1.8. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado por vícios ocultos, irregularidades sanitárias ou defeitos constatados posteriormente.

7.1.9. O atesto definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato.

7.2. Considerando tratar-se de fornecimento de bens por demanda, não haverá medição periódica, sendo o pagamento realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, sendo verificada pelo setor competente a conformidade com o contrato e a Ordem de Fornecimento, a regularidade fiscal do fornecedor, a correspondência entre a nota fiscal e os itens entregues, bem como a existência de retenções obrigatórias. Havendo qualquer inconsistência, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da Nota Fiscal, podendo, em caso de atraso imputável à Administração, haver atualização monetária conforme o índice oficial adotado pelo Município.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, considerando-se como data do pagamento a da emissão da ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, sendo que, quando aplicável, empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar formalmente sua condição, podendo incidir retenções de IR, INSS, ISS ou outras previstas em lei, sem que tais retenções configurem acréscimo ao valor contratado.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as disposições legais aplicáveis à modalidade pregão para aquisição de bens comuns, bem como as normas complementares pertinentes ao objeto.

8.2. Critério de Julgamento: Menor preço por lote, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Os lotes serão julgados individualmente, considerando o valor global de cada lote.

8.2.2. Itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. Em caso de empate, após aplicação das regras da LC 123/2006, serão aplicados os critérios listados no **artigo 60, da Lei nº 14.133/2021**.

8.3. Regime de Execução: **Fornecimento parcelado e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos.

8.4. Requisitos de Habilitação

8.4.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.4.2. Especificamente para este objeto:

- a) Será exigido atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de medicamentos e/ou insumos médico-hospitalares;
- b) Não será exigido quantitativo mínimo percentual;
- c) Será exigida declaração de que os produtos possuem registro ou regularização junto à ANVISA;
- d) Será exigida AFE quando aplicável;
- e) Será exigida Autorização Especial para medicamentos sujeitos a controle especial.

8.5. Critérios Técnicos ou Setoriais Específicos

8.5.1. Considerando a natureza do objeto, aplicam-se as normas sanitárias pertinentes, incluindo:

- a) Lei nº 8.080/1990;
- b) Normas da ANVISA;
- c) Portaria SVS/MS nº 344/1998, para medicamentos sujeitos a controle especial.

8.5.2. Os licitantes deverão atender integralmente às exigências regulatórias do setor farmacêutico.

8.6. Critério de Seleção e Aceitabilidade de Preços

8.6.1. A seleção ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8.6.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente indícios de inviabilidade econômica, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A Administração poderá exigir do licitante a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, por meio de documentos que demonstrem sua viabilidade, tais como notas fiscais anteriores, contratos firmados com entes públicos ou privados, planilhas de composição de custos ou outros elementos idôneos.

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferição da compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados e com os praticados no mercado.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo o reajuste calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, podendo ocorrer mediante requerimento formal do contratado, devidamente instruído, ou de ofício pela Administração, conforme previsão contratual.

9.1.1. O reajuste somente será devido após o decurso de 12 (doze) meses da data-base, incidindo apenas sobre parcelas ainda não executadas, sem efeito retroativo, salvo previsão contratual expressa, e desde que mantidas as condições de habilitação e execução contratual.

9.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de ocorrência de fato imprevisível, fato previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado, demonstrar o nexo causal entre o fato ocorrido e o impacto no custo do item, apresentar memória de cálculo detalhada e estar acompanhado de documentação comprobatória idônea, cabendo à Administração proceder à análise técnica, à avaliação jurídica quando necessária, à verificação da disponibilidade orçamentária e à decisão fundamentada.

9.3. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro para oscilações normais de mercado, variações previsíveis inerentes à atividade econômica, custos ordinários já contemplados na proposta ou erros de cálculo ou de dimensionamento por parte do contratado.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, decisão esta fundamentada na natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, no regime de execução parcelado e sob demanda, no pagamento condicionado à entrega efetiva e atesto do objeto, no baixo risco financeiro para a Administração, considerando que o pagamento ocorrerá apenas após o recebimento definitivo, e na necessidade de ampliar a competitividade do certame, especialmente no segmento de medicamentos e insumos hospitalares.

10.2. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade do contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado;
- b) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento especificando quantitativo, local e prazo;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- e) Receber o objeto provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades constatadas;
- g) Aplicar sanções administrativas quando cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- h) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto;
- i) Analisar pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando protocolados;
- j) Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

11.2. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os medicamentos e insumos conforme especificações técnicas, proposta e contrato;
- b) Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento;
- c) Garantir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, conforme legislação sanitária aplicável;
- d) Responsabilizar-se por transporte adequado, acondicionamento e integridade dos produtos;
- e) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, itens recusados por desconformidade;
- f) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- g) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), quando exigida;
- h) Apresentar Autorização Especial (AE) para medicamentos sujeitos a controle especial;
- i) Não subcontratar o objeto;
- j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução;
- k) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) Cumprir integralmente a legislação sanitária, fiscal, trabalhista e regulatória aplicável;
- m) Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- I – **advertência**;
- II – **multa**;
- III – **impedimento de licitar e contratar**;
- IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

12.3. Será aplicada multa moratória em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá ser aplicada **multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada a 10% (dez por cento)**.

12.4. Será aplicada multa por inexecução parcial nos casos previstos nos incisos **I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela não executada.

12.5. Será aplicada multa por inexecução total nos casos previstos no inciso **III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato/ata.

12.6. Na aplicação das sanções administrativas, a Administração levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado, observando-se os **critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, de modo a garantir que a sanção aplicada seja proporcional, fundamentada e em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

12.7. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de **processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

12.8. É admitida a **reabilitação do contratado**, nos termos do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação da reparação integral do dano causado à Administração e do cumprimento das penalidades eventualmente impostas.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto contratual.

13.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da LGPD.

13.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar, repassar ou dar acesso a dados pessoais a terceiros não autorizados, salvo quando houver determinação legal, judicial ou autorização expressa da CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na legislação vigente.

13.6. Encerrada a vigência contratual ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

13.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando, sem prejuízo, todas as medidas necessárias para mitigação dos efeitos do incidente.

13.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

14. DOS ASPECTOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos naturais.

14.2. Os impactos ambientais relacionados ao objeto contratual deverão ser avaliados considerando o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos, as emissões decorrentes de transporte ou operação, o uso de energia e o descarte ou destinação final. Quando identificados impactos relevantes, deverão ser adotadas medidas mitigadoras adequadas.

14.3. Poderão ser adotadas, conforme a natureza do objeto, medidas de sustentabilidade, tais como preferência por fornecedores locais quando viável, redução de embalagens e desperdícios, exigência de licenças ambientais quando aplicável, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, adoção de tecnologias de menor impacto ambiental, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e atendimento às normas ambientais vigentes.

14.4. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, adotar medidas de prevenção de danos ambientais e responder por eventuais danos causados em razão da execução do contrato.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório Sistema de Registro de Preço.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante realização de pesquisa de mercado com utilização de múltiplas fontes, incluindo consulta a **contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, pesquisa direta com fornecedores do ramo**, bem como análise de **bases públicas de referência de preços**, quando disponíveis, tais como painéis de compras governamentais e bancos de preços utilizados pela Administração Pública.

16.2. A metodologia adotada para formação do preço estimado considerou a **média dos valores válidos obtidos**, com exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

16.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da rede municipal de saúde, no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda da Atenção Básica, das unidades hospitalares e dos serviços de urgência e emergência, bem como na projeção de demanda futura, com margem técnica de segurança justificada. A memória de cálculo detalhada integra os autos do processo administrativo.

16.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.445.359,66 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

16.5. Planilha Estimativa de Preços:

LOTE 01						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
1	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
2	272326	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS COM 1 ML	AMP	20	R\$ 15,53	R\$ 310,60
3	602763	CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS COM 2 ML	AMP	30	R\$ 55,18	R\$ 1.655,40
4	270116	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLAS COM 10 ML	AMP	20	R\$ 18,13	R\$ 362,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5	395147	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMP 2 ML	AMP	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
6	267194	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
7	271950	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML	AMP	400	R\$ 10,81	R\$ 4.324,00
8	299317	FENTANILA 50MCG/ML-2ML	AMP	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
9	267107	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	AMP	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
10	300722	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
11	268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
12	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMP	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
13	268481	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG - 10ML	AMP	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
14	272817	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
15	304871	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
16	292382	TRAMADOL. CLORIDRATO DE 50MG/ML	AMP	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
17	292194	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ (50MG/ML)	AMP	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
18	271950	FENTANILA 50MG/ML	AMP	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
19	270138	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	25	R\$ 7,48	R\$ 187,00
20	305935	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA COM 20 ML	AMP	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.285,60

LOTE 02						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	20000	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
2	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
3	328532	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML	FR	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
4	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMP.	CP	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
5	270140	BIPERIDENO 2MG	CP	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
6	448634	BIPERIDENO 4MG	CP	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
7	268994	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO.	CP	8000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
8	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	CP	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
9	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	FR	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
10	267621	CARBONATO DE LITIO COMP. 300MG	CP	9000	R\$ 0,77	R\$ 6.930,00
11	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP. 25 MG	CP	6000	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
12	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	CP	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
13	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	800	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00
14	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	CP	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
15	270119	CLONAZEPAM 2 MG COMP	CP	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
16	268129	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	6000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
17	268128	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
18	268130	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA GTS	FR	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
19	267195	DIAZEPAN 5 MG COMP	CP	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
20	267197	DIAZEPAN 10 MG COMP	CP	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
21	267657	FENITOINA SÓDICA COMP. 100 MG	CP	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

22	267660	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	CP	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
23	300723	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
24	273009	FLUOXETINA CÁPSULA OU COMP. 20MG	CP	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
25	267669	HALOPERIDOL 5 MG	CP	9000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
26	292195	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FR	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
27	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CAP	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
28	271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50MG	CAP	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
29	272839	RISPERIDONA 1MG	CP	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
30	268149	RISPERIDONA 2MG	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
31	284105	RISPERIDONA 3MG	CP	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
32	284106	RISPERIDONA 1MG SOL 30ML	FR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 166.249,50

LOTE 03						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
1	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG /5ML	AMP	400	R\$ 8,03	R\$ 3.212,00
2	278281	ADENOSINA 3MG/ML IV	AMP	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
3	268381	AMICACINA 500 MG2ML	AMP	300	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
4	292402	AMINOFILINA 10 mL24mg/ML	AMP	150	R\$ 4,02	R\$ 603,00
5	271710	AMIODARONA 50MG/ML, CLORIDRATO DE-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
6	268207	AMPICILINA1 G C/ DILUENTE INJETAVEL	AMP	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
7	268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 mg/mL - 1 mL INJ	AMP	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
8	624422	ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA 10 ML	AMP	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
9	340206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 CG/ML 1ML	AMP	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
10	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4%INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
11	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO INALATÓRIO 0,250mg/ML 20ml	FR	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
12	268521	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMP 5ML	AMP	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
13	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	POTE	100	R\$ 30,73	R\$ 3.073,00
14	276283	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ	AMP	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
15	445915	CEFALOTINA 1G INJETAVEL IV	AMP	1000	R\$ 14,87	R\$ 14.870,00
16	442701	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
17	448845	CETOPROFENO IM INJ	AMP	6000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
18	448635	CETOPROFENO IV INJ	AMP	4000	R\$ 8,41	R\$ 33.640,00
19	340167	CIMETIDINA INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
20	268436	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	AMP	600	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
21	267161	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. 10mL	AMP	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
22	267574	CLORETO DE SODIO 20% INJ. 10mL	AMP	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
23	335097	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI 1/30G	TB	30	R\$ 30,36	R\$ 910,80
24	268959	COLAGENASE 1.2UI/GR 30G	TB	25	R\$ 32,90	R\$ 822,50
25	363088	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	6000	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

26	270454	DEXAMETASONA 0,1 SUSPENSÃO ORAL OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
27	292427	DEXAMETASONA 4 mg 2 mL INJ	AMP	8000	R\$ 2,07	R\$ 16.560,00
28	352042	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 15 ML	FR	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
29	273137	DICLOFENACO SODICO 3 mL c/75 MG INJETAVEL	AMP	6000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
30	464130	DIMENIDRINATO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 28,19	R\$ 84.570,00
31	268252	DIPIRONA SÓDICA 1G 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	8000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00
32	268960	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AMP	100	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
33	396471	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML FRASCO 20ML (BEROTEC GOTAS)	FR	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
34	448982	ENAXOPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ PREENCHIDA	AMP	50	R\$ 28,72	R\$ 1.436,00
35	448982	ENAXOPARINA SODICA 60MG/0,4 ML	AMP	50	R\$ 56,61	R\$ 2.830,50
36	267666	FUROSEMIDA 20MG 2 ML INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
37	269759	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMP	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
38	267541	GLICOSE 50% 10ML	AMP	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
39	267540	GLICOSE 25% 10ML	AMP	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
40	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
41	272796	HEPARINA SUB-CUTÂNEA 5000UI INJETAVEL	AMP	800	R\$ 32,33	R\$ 25.864,00
42	268115	HIDRALAZINA INJETAVEL 1ML	AMP	800	R\$ 11,08	R\$ 8.864,00
43	270220	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO (SOLUCORTEF)	AMP	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
44	270219	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO (SOLUCORTEF)	AMP	1000	R\$ 10,46	R\$ 10.460,00
45	270621	HIOSCINA COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) INJETAVEL 4MG + 500MG/ML	AMP	3500	R\$ 2,46	R\$ 8.610,00
46	267282	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) INJETAVEL	AMP	2500	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00
47	268490	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D) - MATERGAN	AMP	60	R\$ 523,44	R\$ 31.406,40
48	269843	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 20mL	AMP	700	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
49	269847	LIDOCAINA POMADA 5%	TB	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
50	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)	AMP	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
51	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/1ML INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
52	288636	METRONIDAZOL 500MG IV INJETÁVEL 100ML	AMP	1000	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00
53	268488	MEROPENEM 1G	AMP	100	R\$ 34,09	R\$ 3.409,00
54	442584	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLAS COM 4 ML	AMP	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
55	268277	OCITOCINA (SYNTOCINON) 1ML	AMP	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
56	268513	OXACILINA INJETAVEL	AMP	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
57	274648	PASTA D'AGUA TALCO GLICERINA OX. ZINCO ÁGUA CAL. POTE 100G	FR	20	R\$ 19,09	R\$ 381,80
58	275121	PIRACETAM 200MG 5ML INJETAVEL	AMP	25	R\$ 9,17	R\$ 229,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

59	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML	AMP	2000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
60	378053	SOLUÇÃO DE GLICERINA 130ML - COM CLISTER E SONDA PARA LAVAGEM INTESTINAL	UND	100	R\$ 22,71	R\$ 2.271,00
61	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20MG/ML 20% 250ML	FR	500	R\$ 13,52	R\$ 6.760,00
62	267765	SULFADIAZINA DE PRATA 18% 400G-POMADA	POTE	50	R\$ 51,65	R\$ 2.582,50
63	268075	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	AMP	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
64	290168	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	AMP	50	R\$ 71,79	R\$ 3.589,50
65	431301	VASELINA LIQUIDA	FR	40	R\$ 77,37	R\$ 3.094,80
66	271687	VITAMINA C 5ML c/100mg/mL INJETÁVEL - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	8000	R\$ 2,09	R\$ 16.720,00
67	267732	VITELINATO DE PRATA COLIRIO 100MG/ML FRASCO 5ML (ARGIROL)	FR	3	R\$ 28,36	R\$ 85,08
68	457876	VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMP	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
69	268160	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMP	800	R\$ 16,27	R\$ 13.016,00
70	268446	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
71	268507	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	4000	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00
72	272329	PETIDINA 50 MG/ML	AMP	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
73	365454	Sorbitol Composição: Sorbitol 70 Lauril Sulfato De Sódio, Concentração: 714 Mg 7,70MG/G	BSNG	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
74	460699	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
75	268255	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
76	272198	ETILEFRINA 10MG	AMP	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
77	295682	CIPROFLOXACINO 200MG 10ML IV	AMP	400	R\$ 25,65	R\$ 10.260,00
78	340174	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	FR	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
79	267515	AMPICILINA SÓDICA 500 MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
80	271724	PIPERACILINA 2,25G TAZOBACTAM 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR-AMP	400	R\$ 30,44	R\$ 12.176,00
VALOR TOTAL						R\$ 505.493,33

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

LOTE 04						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
1	448841	AMOXILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	FR	200	R\$ 16,29	R\$ 3.258,00
2	271089	AMOXICILINA 500 MG COMP/CAPS	CAP	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
3	271090	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	500	R\$ 9,64	R\$ 4.820,00
4	267140	AZITROMICINA 500MG COMP	CP	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
5	268946	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	300	R\$ 22,12	R\$ 6.636,00
6	267625	CEFALEXINA 500MG CAP OU COMP	CP/CAP	12000	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
7	331555	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	300	R\$ 13,21	R\$ 3.963,00
8	267632	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9	268436	CLINDAMICINA 300MGMG	CAP	1500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
10	269998	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSP ORAL	FR	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
11	269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	CP	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
12	343494	ESPIRAMICINA 500MG	CP	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
13	267717	METRONIDAZOL 250 MG - COMP	CP	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
14	345300	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/GR 10 APLICAÇÕES -TB	TB	600	R\$ 11,51	R\$ 6.906,00
15	266863	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
16	270613	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA INJEÇÃO	FR	1500	R\$ 15,65	R\$ 23.475,00
17	270612	PENICILINABENZATINA 1200 UI - PÓ PARA INJEÇÃO	FR	3000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
18	629308	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 MG/5ML + 40 MG/5ML) - FR/AMP	FR	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
19	273167	NEOMICINA BACITRACINA 5 MG 250	TUBO	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
20	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG) - COMP	CP	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
VALOR TOTAL					R\$ 113.144,40	

LOTE 05						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
1	629305	ABAIXADOR DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA (COM AUSÊNCIA DE FARPAS), PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
2	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO USO HOSPITALAR PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	R\$ 16,02	R\$ 480,60
3	428793	ÁCIDO ACÉTICO SOL 5% 1LT	FR	5	R\$ 104,85	R\$ 524,25
4	315056	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	UND	2	R\$ 13,55	R\$ 27,10
5	277319	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1LT	FR	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
6	616599	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	CX	16000	R\$ 0,13	R\$ 2.080,00
7	478426	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	UND	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
8	478426	AGULHA DESCARTAVEL 25x6 COM 100 UNIDADES	UND	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
9	478426	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	UND	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
10	478426	AGULHA DESCARTAVEL 30x7 COM 100 UNIDADES	UND	35000	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
11	478426	AGULHA DESCARTAVEL 30x12 COM 100 UNIDADES	UND	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
12	478426	AGULHA DESCARTAVEL 30x8 COM 100 UNIDADES	UND	35000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
13	478426	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	UND	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

		AGULHA HIPODERMICA, PARA CANETA DE INSULINA composta por cânula de aço inox, dimensão 0,23x0,4mm lubrificada, bisel trifacetado, conexão compatível c/ canetas disponíveis no mercado.	UND			
14	439921			1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
15	618744	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1LITRO	UND	150	R\$ 11,76	R\$ 1.764,00
16	380018	ALCOOL GEL 500ML	UND	400	R\$ 7,37	R\$ 2.948,00
17	364582	ALCOOL IODADO 1LITRO	UND	50	R\$ 36,76	R\$ 1.838,00
18	269941	ALCOOL SIMPLES 70% 1 LITRO	UND	500	R\$ 12,04	R\$ 6.020,00
19	628473	ALGODÃO 500 GRAMAS	PCT	600	R\$ 23,06	R\$ 13.836,00
20	279887	ALMOTOLIA 250ML AMBAR	UND	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
21	280476	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
22	436811	AMINIOTOMO- PERFURADOR DE MEMBRANAS	UND	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
23	628378	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 10CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2000	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00
24	628380	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 15CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2000	R\$ 10,36	R\$ 20.720,00
25	628379	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 12 CM X 180 CM (12 UNIDADES)	PCT	2000	R\$ 13,69	R\$ 27.380,00
26	628390	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 20CM X 180CM (12 UNIDADES)	PCT	2000	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
27	628465	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	PCT	20	R\$ 27,92	R\$ 558,40
28	628323	ATADURA GESSADA 10CM COM 20 ROLOS	CX	4	R\$ 74,23	R\$ 296,92
29	628325	ATADURA GESSADA 15CM COM 20 ROLOS	CX	6	R\$ 86,98	R\$ 521,88
30	628326	ATADURA GESSADA 20CM COM 20 ROLOS	CX	6	R\$ 142,82	R\$ 856,92
31	294602	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 35 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 34,5.	UND	5	R\$ 118,64	R\$ 593,20
32	635852	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	UND	10	R\$ 139,85	R\$ 1.398,50
33	432133	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE ATÉ 2LITROS	UND	350	R\$ 8,32	R\$ 2.912,00
34	477369	BOLSA DE COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA Recortável Drenável Opaca 19-64mm c/ tnt e clamp C/ 10UND	PCT	600	R\$ 20,93	R\$ 12.558,00
35	605128	CAMISOLA/AVENTAL EM TNT	PCT	400	R\$ 31,06	R\$ 12.424,00
36	299683	CABO DE BISTURÍ Nº 3	UND	30	R\$ 28,39	R\$ 851,70
37	623118	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS	UND	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
38	623120	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7,5 LITROS	UND	100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
39	623116	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 3,0 LITROS	UND	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
40	623121	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UND	500	R\$ 14,33	R\$ 7.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

41	447890	CAIXA TERMICA COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, IMPERMEÁVEL, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, COM ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS	UND	15	R\$ 78,35	R\$ 1.175,25
42	621757	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO TIPO OCULOS , DESCARTAVEL	UND	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
43	447065	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR)	UND	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
44	269880	CLOREXIDINA, ANTISSÉPTICO 2% 1LT	FR	50	R\$ 29,23	R\$ 1.461,50
45	456005	COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL TAMANHO M, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	15	R\$ 38,58	R\$ 578,70
46	456008	COLAR CERVICAL TAMANHO G, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	15	R\$ 44,32	R\$ 664,80
47	611258	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE ADULTO	UND	15	R\$ 42,76	R\$ 641,40
48	455920	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE INFANTIL/P/PP	UND	10	R\$ 105,16	R\$ 1.051,60
49	456007	COLAR CERVICAL TAMANHO P, POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA	UND	15	R\$ 40,30	R\$ 604,50
50	625456	AUTOCLAVE 21I	UND	7	R\$ 6.103,51	R\$ 42.724,57
51	601135	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO 185CM X 80CM D28, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INDICADO PARA PACIENTES COM ULCERA DE PRESSÃO E ESCARAS.	UND	3	R\$ 154,17	R\$ 462,51
52	214721	COLCHÃO - uso hospitalar, material espuma 100 poliuretano, formato selado, comprimento 188, altura base 7, largura 55, características dicionais revestimento impermeável, ilhoses laterais, aplicação para maca.	UND	3	R\$ 362,11	R\$ 1.086,33
53	625220	COLETOR PARA EXAMES ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 80ML, TIPO COPO, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, COM PALETA PARA MANUSEIO.	UND	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
54	628256	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM X 7,5CM , DENSIDADE DE 13 FIOS POR cm2, COM 500 UNIDADES	PCT	6000	R\$ 17,72	R\$ 106.320,00
55	623075	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, TIPO CIRÚRGICA, CAMADAS 4 CAMADAS, MATERIAL 100 ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 50 CM	PCT	300	R\$ 73,72	R\$ 22.116,00
56	482871	CUBA TIPO RIM AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE 700 ML	UND	5	R\$ 85,91	R\$ 429,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

57	150012	DISPENSER ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO	UND	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
58	150015	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UND	50	R\$ 16,32	R\$ 816,00
59	454905	DOPPLER SONAR, DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	UND	7	R\$ 322,21	R\$ 2.255,47
60	482369	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 36,46	R\$ 1.823,00
61	610183	EQUIPO HEMOTRANSFUSÃO	UND	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
62	616945	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	15000	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
63	460912	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
64	609723	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
65	457515	EQUIPO POLIFIX	UND	7000	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00
66	460913	ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, ESTÉRIL COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM GERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
67	617878	ESCADA AUXILIAR 02 DEGRAUS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, REFORÇADA E ANTIADERENTE	UND	6	R\$ 112,80	R\$ 676,80
68	631791	ESPARADRAPO 10 X 4,5M, NA COR BRANCA, COM OTIMA ADERENCIA	UND	2000	R\$ 20,34	R\$ 40.680,00
69	631785	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5M, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO COM OTIMA ADERENCIA, HIPOALERGENICO.	UND	1000	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
70	479758	ESPECULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAMANHO P	UND	1500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
71	479757	ESPECULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAMANHO M	UND	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
72	479759	ESPECULO VAGINAL PARA EXAME GINECOLÓGICO, TAMANHO G	UND	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
73	438922	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO Y PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	UND	10	R\$ 47,53	R\$ 475,30
74	459248	ETER ETILICO 35%1LITRO	LT	10	R\$ 93,84	R\$ 938,40
75	421110	ESTOJO LISO INOX	UND	15	R\$ 133,43	R\$ 2.001,45
76	600428	ESTADIOMETRO PEDIATRICO	UND	8	R\$ 234,89	R\$ 1.879,12
77	487005	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 7,5CM	CX	10	R\$ 243,72	R\$ 2.437,20
78	487003	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 7,5 CM	CX	5	R\$ 252,49	R\$ 1.262,45
79	607315	FIO GUIA AUTOCLAVE ADULTO >7 – 11 MM (45CM)	UND	5	R\$ 138,77	R\$ 693,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

80	452313	FIO GUIA AUTOCLAVE ADULTO 5 – 6,5 MM (45CM)	UND	5	R\$ 130,73	R\$ 653,65
81	452307	FIO GUIA AUTOCLAVE INFANTIL >2,5 – 3,5 MM (34CM)	UND	5	R\$ 110,27	R\$ 551,35
82	452314	FIO GUIA AUTOCLAVE INFANTIL >4 – 4,5 MM (38CM)	UND	5	R\$ 116,29	R\$ 581,45
83	604352	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA 4,5CM	CX	3	R\$ 84,33	R\$ 252,99
84	487455	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	20	R\$ 72,24	R\$ 1.444,80
85	487447	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	80	R\$ 70,86	R\$ 5.668,80
86	602619	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	30	R\$ 68,72	R\$ 2.061,60
87	603564	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	30	R\$ 83,78	R\$ 2.513,40
88	487409	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 4,5CM	CX	15	R\$ 70,15	R\$ 1.052,25
89	631803	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UND	300	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
90	626170	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	UND	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
91	451856	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE FECHAMENTO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	13	R\$ 584,37	R\$ 7.596,81
92	345486	FORMOL 10%	LT	3	R\$ 48,47	R\$ 145,41
93	616018	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE COM 8 UNIDADES	PCT	80	R\$ 27,37	R\$ 2.189,60
94	616017	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIA COM 10 UNIDADES	PCT	80	R\$ 30,88	R\$ 2.470,40
95	615997	FRALDA DESCARTÁVEL RN	PCT	40	R\$ 41,71	R\$ 1.668,40
96	616006	FRALDA DESCARTÁVEL P	PCT	80	R\$ 17,02	R\$ 1.361,60
97	616007	FRALDA DESCARTÁVEL M	PCT	80	R\$ 21,82	R\$ 1.745,60
98	616008	FRALDA DESCARTÁVEL G	PCT	80	R\$ 27,93	R\$ 2.234,40
99	445576	GARROTE Material: Faixa Elástica, Componente Adicional C/ Sistema De Trava Emplástico, Tamanho Adulto, Tipo Uso Reutilizável.	UND	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
100	475840	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 5 LITROS	FRA	10	R\$ 100,71	R\$ 1.007,10
101	389557	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	UND	15	R\$ 83,98	R\$ 1.259,70
102	379245	GLUTARALDEIDO ESTERELIZANTE 5LITROS	LT	8	R\$ 199,50	R\$ 1.596,00
103	428626	GORRO TIPO TOUCA, DESCARTAVÉL COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 22,31	R\$ 2.231,00
104	398706	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1LT	LT	30	R\$ 75,68	R\$ 2.270,40
105	625223	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO GELCO N.º14	UND	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
106	437182	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO GELCO Nº 16	UND	400	R\$ 1,84	R\$ 736,00
107	629681	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO GELCO Nº 18	UND	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
108	437178	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO GELCO Nº20	UND	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
109	438244	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO GELCO Nº22	UND	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

110	437186	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO GELCO Nº24	UND	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
111	366903	LÂMINA BISTURÍ Nº 15, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 68,08	R\$ 4.084,80
112	366902	LÂMINA BISTURÍ Nº 24, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 73,09	R\$ 4.385,40
113	361078	LÂMINA BISTURÍ Nº 23, COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
114	299242	LÂMINA BISTURÍ Nº 21, COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 86,91	R\$ 1.738,20
115	436026	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25X76MM CX C/50UND	CX	100	R\$ 29,23	R\$ 2.923,00
116	285900	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO CAPILAR C/ 100 UND	CX	3000	R\$ 25,80	R\$ 77.400,00
117	615779	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
118	481791	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	ROLO	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
119	620101	LUVA CIRURGICA Nº 6,5ESTERIL	PAR	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
120	620102	LUVA CIRURGICA Nº 7,0ESTERIL	PAR	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
121	620103	LUVA CIRURGICA Nº 7,5ESTERIL	PAR	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
122	620104	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTERIL	PAR	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
123	619859	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 27,95	R\$ 41.925,00
124	619858	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 32,19	R\$ 48.285,00
125	619852	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 39,72	R\$ 59.580,00
126	454604	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	UND	50	R\$ 32,03	R\$ 1.601,50
127	454603	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	UND	50	R\$ 30,32	R\$ 1.516,00
128	454574	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	60	R\$ 37,15	R\$ 2.229,00
129	454575	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UND	18	R\$ 50,83	R\$ 914,94
130	307270	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, C/ 50 UND	CX	250	R\$ 10,45	R\$ 2.612,50
131	485531	MASCARA TIPO N95 COM FILTRO	UND	10000	R\$ 1,81	R\$ 18.100,00
132	432681	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UND	40	R\$ 213,93	R\$ 8.557,20
133	316341	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BASE PROTETORES LATERAIS COM POSSIBILIDADE DE USO SOBRE OCULOS DE GRAU, USO ODONTOLÓGICO	UND	20	R\$ 7,31	R\$ 146,20
134	441983	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	20	R\$ 103,74	R\$ 2.074,80
135	442531	PAPEL GRAU 300 MM x100M (AUTOCLAVE)	ROLO	60	R\$ 358,20	R\$ 21.492,00
136	442531	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 M (AUTOCLAVE)	ROLO	80	R\$ 167,41	R\$ 13.392,80
137	621887	PINÇA ANATÔMICA 16CM	UND	30	R\$ 40,27	R\$ 1.208,10
138	467996	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	30	R\$ 54,52	R\$ 1.635,60
139	467875	PINÇA PEAN 14CM	UND	30	R\$ 60,43	R\$ 1.812,90
140	467745	PINÇA DESSECÇÃO ANATOMICA 14CM	UND	30	R\$ 43,80	R\$ 1.314,00
141	467833	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	30	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

142	467874	PINÇA DE CHERON 25 CM , em plástico, descartável, para assepsia e curativo uterino. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	200	R\$ 49,68	R\$ 9.936,00
143	467854	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOXIDAVEL	UND	15	R\$ 71,56	R\$ 1.073,40
144	471152	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	30	R\$ 63,96	R\$ 1.918,80
145	467838	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	15	R\$ 52,70	R\$ 790,50
146	467854	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM AÇO INOXIDAVEL	UND	15	R\$ 61,96	R\$ 929,40
147	479732	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN	UND	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
148	625988	REANIMADOR BORRACHA COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	UND	3	R\$ 243,84	R\$ 731,52
149	466174	REANIMADOR BORRACHA COM RESERVATÓRIO (AMBU) PEDIATRICO	UND	3	R\$ 204,96	R\$ 614,88
150	437164	SCALP Nº19	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
151	437170	SCALP Nº21	UND	4000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
152	437171	SCALP Nº23	UND	4000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
153	437172	SCALP Nº25	UND	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
154	437343	SCALP Nº27	UND	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
155	630428	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML S/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
156	630427	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
157	630426	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
158	630425	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
159	630424	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/AGULHA	UND	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
160	438102	SOLUÇÃO LUGOL 2% 1LT	FR	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
161	289966	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
162	373735	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	UND	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
163	289968	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
164	279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16	UND	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
165	283978	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UND	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
166	289969	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
167	289967	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
168	436009	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	10	R\$ 6,39	R\$ 63,90
169	435995	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UND	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
170	464225	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
171	436003	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
172	464221	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UND	60	R\$ 6,55	R\$ 393,00
173	464223	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	UND	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
174	436836	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
175	632098	SONDA NASOENTERAL	UND	20	R\$ 37,40	R\$ 748,00
176	438396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UND	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
177	438397	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UND	20	R\$ 1,33	R\$ 26,60
178	438398	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UND	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
179	438399	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UND	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

180	435905	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°4	UND	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
181	435904	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°8	UND	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60
182	435903	SONDA NASOGÁSTRICA CURTAN°6	UND	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
183	438983	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UND	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
184	438984	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UND	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
185	438985	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UND	30	R\$ 3,01	R\$ 90,30
186	435909	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UND	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
187	437217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	UND	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
188	438401	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°4	UND	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
189	438982	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°8	UND	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
190	438981	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UND	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
191	435927	SONDA RETAL N° 06	UND	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20
192	435928	SONDA RETAL N°10	UND	20	R\$ 1,86	R\$ 37,20
193	435929	SONDA RETAL N°12	UND	20	R\$ 1,64	R\$ 32,80
194	435930	SONDA RETAL N°14	UND	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
195	435941	SONDA RETAL N° 04	UND	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
196	435936	SONDA RETAL N° 08	UND	20	R\$ 2,07	R\$ 41,40
197	432538	SONDA URETAL N°04	UND	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
198	435970	SONDA URETAL N°06	UND	30	R\$ 1,71	R\$ 51,30
199	435974	SONDA URETRAL N° 08	UND	30	R\$ 2,06	R\$ 61,80
200	435972	SONDA URETAL N°10	UND	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
201	436136	SONDA URETRAL N° 12	UND	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
202	435988	SONDA URETRAL N° 14	UND	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
203	438411	SONDA URETRAL N° 16	UND	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
204	437441	SONDA URETRAL N° 18	UND	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
205	435994	SONDA URETRAL N° 20	UND	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
206	448699	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST FECHADO	FR	4000	R\$ 7,01	R\$ 28.040,00
207	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST FECHADO	FR	5000	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00
208	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SIST FECHADO	FR	6000	R\$ 10,93	R\$ 65.580,00
209	268237	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FRASCO P/ CURATIVO	FR	4000	R\$ 6,59	R\$ 26.360,00
210	303292	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	3000	R\$ 10,35	R\$ 31.050,00
211	373715	FIXADOR CELULAR 100ML	FR	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
212	267544	SORO GLICOSADO 500ML	FR	1000	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00
213	477906	TERMÔMETRO AMBIENTAL DIGITAL, ESCALA DE -20°C A+ 70°C	UND	20	R\$ 83,63	R\$ 1.672,60
214	606113	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL MAX/MIN COM RESET	UND	8	R\$ 95,64	R\$ 765,12
215	298208	TERMOMETRO DE GELADEIRA/ CX TERMICA MAX/MIN COM RESET	UND	8	R\$ 98,08	R\$ 784,64
216	435801	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
217	471612	TESOURA CIRÚRGICA 15CM /ROMBA/FINA/RETA	UND	20	R\$ 94,48	R\$ 1.889,60
218	473254	TESOURA CIRURGICA CURVA 12 CM	UND	10	R\$ 100,59	R\$ 1.005,90
219	471496	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UND	10	R\$ 74,58	R\$ 745,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

220	428621	TOUCA DESCERCARTAVEL COM ELÁSTICO- 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
221	459106	TUBO DE LATEX Nº 204, 6 X12MM 15 METROS	PCT	1	R\$ 213,77	R\$ 213,77
222	451411	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 5,5MM	UND	6	R\$ 10,47	R\$ 62,82
223	451405	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 6,5MM	UND	6	R\$ 8,21	R\$ 49,26
224	451402	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,0MM	UND	6	R\$ 7,92	R\$ 47,52
225	451386	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,5MM	UND	6	R\$ 8,26	R\$ 49,56
226	451360	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 8,0MM	UND	6	R\$ 9,21	R\$ 55,26
227	435410	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, 250ML COM EXTENSOR E MÁSCARA	UND	40	R\$ 23,81	R\$ 952,40
228	435413	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, 250ML COM ROSCA METAL	UND	15	R\$ 21,03	R\$ 315,45
229	332730	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO DE GRAVIDEZ (BHCG) SORO OU URINA 25UI COM 25UND	CX	3	R\$ 203,31	R\$ 609,93
230	386980	Tubo para coleta de sangue a vácuo EDTA 4ml	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
231	399142	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril	UND	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
232	451632	KIT DE BACILOSCOPIA ZIEHL NEELSEN	CX	3	R\$ 191,81	R\$ 575,43
233	339565	TIRAS P/ GLICOSIMETRO OK METER MATCH II OU ONE CALL PLUS OU ACCU-CHEK C/ 50 UND	CX	200	R\$ 68,60	R\$ 13.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.224.996,53	



LOTE 06						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
1	268370	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG	CP	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
2	268375	ACICLOVIR, 5MG 5% CREME	CP	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
3	627547	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
4	437382	ACIDO FOLÍCNICO 15MG COMP	CP	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
5	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
6	393803	ÁCIDO, FÓLICO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
7	459822	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	1200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
8	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	400	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
9	269462	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	CP	900	R\$ 0,83	R\$ 747,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

10	271709	AMIODARONA 200MG	CP	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
11	267510	AMIODARONA 100MG	CP	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
12	268896	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	CP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
13	272434	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	CP	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
14	267518	ATENOLOL 100MG	CP	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
15	267517	ATENOLOL 50MG	CP	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
16	271746	BACLOFENO 10 MG	CP	1200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
17	270597	BECLOMETASONA ACETATO 3MG + BETAMETASNA FOSFATO DISSODICO 3MG SUS INJ	AMP	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
18	346586	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO 50MG C/200	FR	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
19	445797	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO 200MG C/200	FR	30	R\$ 42,63	R\$ 1.278,90
20	466172	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO 250MG C/200	FR	30	R\$ 42,28	R\$ 1.268,40
21	267613	CAPTOPRIL 25MG	CP	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
22	267565	CARVEDILOL,6,25 MG COMPRIMIDO	CP	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
23	267567	CARVEDILOL, 25 MG - COMPRIMIDO	CP	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
24	267564	CARVEDILOL 12,5MG	CP	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
25	272045	CLOPIDOGREL 75MG	CP	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
26	272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CP	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
27	272042	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	CP	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
28	272335	DIMENIDRINATO + PIROXIDINA 5 MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 16,18	R\$ 8.090,00
29	267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
30	269388	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CP	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
31	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	CP	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
32	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	800	R\$ 4,01	R\$ 3.208,00
33	267203	DIGOXINA 0,25MCG	CP	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
34	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
35	268493	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	600	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
36	268495	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	CP	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
37	267650	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	CP	1200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
38	267651	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	CP	8000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
39	267652	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	CP	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
40	270874	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	CP	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
41	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
42	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
43	338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
44	267208	ESTRIOL 1MG ML CREME VAGINAL	TB	50	R\$ 32,43	R\$ 1.621,50
45	275963	FINASTERIDA 5MG	CP	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
46	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAP	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
47	267663	FUROSEMIDA 40 MG	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
48	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
49	442755	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG	CP	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

50	442754	GLICAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 60 MG	CP	9000	R\$ 0,76	R\$ 6.840,00
51	268111	HIDRALAZINA 25MG	CP	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
52	268112	HIDRALAZINA 50MG	CP	1500	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
53	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
54	433257	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	FR	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
55	267281	HIOSCINA SIMPLES GOTAS 20ML	FR	400	R\$ 17,25	R\$ 6.900,00
56	294643	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	900	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00
57	267676	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	CP	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
58	273395	ISSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
59	273397	ISOSSORBIDA 20MG	CP	1200	R\$ 0,41	R\$ 492,00
60	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	60	R\$ 118,20	R\$ 7.092,00
61	271154	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML	FR	50	R\$ 133,50	R\$ 6.675,00
62	376767	IVERMECTINA 6MG	CP	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
63	433280	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CP	9000	R\$ 3,98	R\$ 35.820,00
64	270126	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG	CP	1500	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
65	455682	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50 MG CP LIBERAÇÃO MODIFICADA	CP	4200	R\$ 5,55	R\$ 23.310,00
66	270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CP	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
67	292548	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+50MG	CP	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
68	448804	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG CX C/ 21CP	CX	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
69	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CP	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
70	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CP	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
71	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	CP	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
72	273466	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
73	273467	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML	FR	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
74	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
75	292228	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOL INJETAVEL	AMP	200	R\$ 20,26	R\$ 4.052,00
76	267691	METFORMINA, CLORID. DE, 850 MG	CP	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
77	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CP	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
78	267311	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
79	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CP	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
80	267689	METILDOPA 250MG	CP	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
81	276656	METOPROLOL SUCCTO DE LIB. CONTROLADA 25MG	CP	12000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
82	276657	METOPROLOL SUCCTO DE LIB. CONTROLADA 50MG	CP	12000	R\$ 1,59	R\$ 19.080,00
83	276658	METOPROLOL SUCCTO. DE LIB.CONTROLADA 100MG	CP	9000	R\$ 1,90	R\$ 17.100,00
84	268162	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM COM BISNAGA	BISNAGA	400	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
85	273266	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	CP	1500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

86	267728	NIFEDIPINO 10MG	CP	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
87	267729	NIFEDIPINO 20MG	CP	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
88	423946	NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5MG INJ	AMP	100	R\$ 27,91	R\$ 2.791,00
89	448808	NORETISTERONA 0,35MG	CP	1750	R\$ 0,63	R\$ 1.102,50
90	267712	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
91	268505	ONDANSETRONA 8MG	CP	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
92	268506	ONDANSETRONA 4MG	CP	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
93	267778	PARACETAMOL, 500MG COMPRIMIDO	CP	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
94	267777	PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
95	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 3MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 100-120ML	FR	600	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
96	267741	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	CP	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
97	267743	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	CP	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
98	388712	PREGABALINA 75MG	CP	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
99	267768	PROMETAZINA 25MG	CP	9000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
100	267772	PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
101	294887	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES	FR	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
102	634755	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	ENV	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
103	412965	SIMETICONA 75MG/ML	FR	800	R\$ 3,39	R\$ 2.712,00
104	267747	SINVASTATINA 20MG	CP	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
105	292344	SULFATO, FERROSO 40MG/FE++ COMPRIMIDO	CP	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
106	292345	SULFATO, FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	FR	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
107	272341	TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	CP	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
108	272581	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
109	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	FR	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
110	269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML COM 2 ML	AMP	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
111	449010	CARBOCISTEÍNA 20MG, XAROPE,INFANTIL FASCO 100ML	FR	80	R\$ 7,98	R\$ 638,40
112	449011	CARBOCISTEÍNA 50MG, XAROPE,ADULTO FASCO 100ML	FR	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
113	268225	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
114	448610	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL 500MG400UI	CP	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
115	383750	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO C/120ML	FR	20	R\$ 14,71	R\$ 294,20
116	448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120 ML	FR	50	R\$ 14,72	R\$ 736,00
117	448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120 ML	FR	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
118	272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	2800	R\$ 0,76	R\$ 2.128,00
119	273402	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
VALOR TOTAL					R\$ 406.190,30	



16.6. Observações Técnicas Complementares

16.6.1. Para os itens que não foi possível localizar códigos específicos no CATMAT ou CATSERV do SIASG, a identificação seguirá a descrição técnica detalhada da planilha estimativa, garantindo clareza, rastreabilidade e controle, sendo que, na hipótese de divergência entre o código padronizado e a descrição técnica, prevalecerá esta última.

16.6.2. Caso a contratação seja processada sob Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa mera previsão orçamentária, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

16.6.3. O valor estimado poderá servir como critério de aceitabilidade de preços, quando expressamente previsto no edital.

16.6.4. A estimativa foi elaborada em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

17. DA APROVAÇÃO

17.1. Após análise técnica, jurídica e orçamentária, aprova-se o presente Termo de Referência por atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis, estando devidamente fundamentado sob os aspectos técnicos, administrativos e legais, e apto a subsidiar a formalização da contratação pretendida.

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente para autorização da abertura do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso.

Kércia Alvares Nascimento
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)						R\$
VALOR POR EXTENSO						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						() DIAS [≥60]

Dados do Representante para Assinatura do Contrato

Nome do Representante:	
Endereço:	
CPF nº	RG nº
E-mail:	Telefone:

Dados Bancários da Empresa

C/C:	Agência:	Banco:
------	----------	--------

Capela do Alto Alegre, Bahia, _____ de _____ de 20_.



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Capela do Alto Alegre, Bahia, _____ de _____ de 20__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Capela do Alto Alegre, Bahia, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

ou

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Capela do Alto Alegre, Bahia, _____ de _____ de 20__.

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

Assinatura/Razão
Social/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa , CNPJ..... , com endereço na

..... , forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

Capela do Alto Alegre, Bahia, _____ de _____ de 20_.

Assinatura/Razão
SocialCNPJ

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

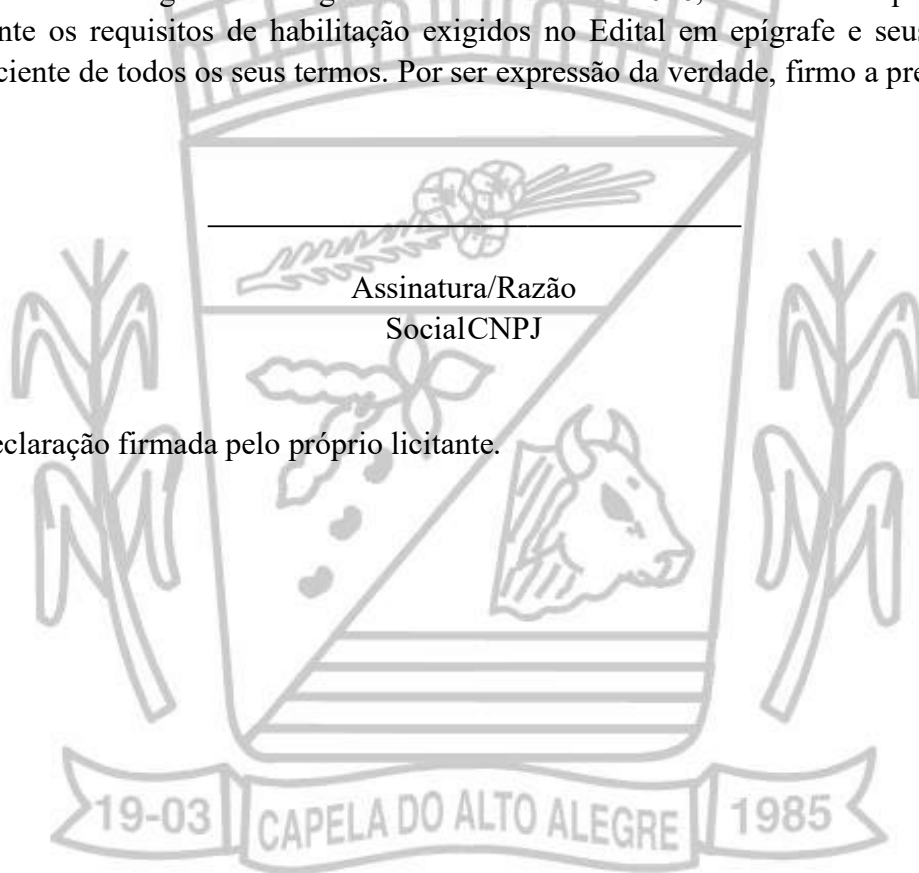


MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura/Razão
Social/CNPJ

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Capela do Alto Alegre, Bahia, _____ de _____ de 20__.

Assinatura/Razão
Social/CNPJ

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)....
inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara,
para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre, Bahia, _____ de _____ de 20__.

Assinatura/Razão
SocialCNPJ

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capela do Alto Alegre, Bahia, _____ de _____ de 20_.

Assinatura/Razão
SocialCNPJ

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO N°XX/20XX**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, n.º 116 –Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Kercia Alvares nascimento**, Secretaria Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ cujo n.ºXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º XXX/20XX, Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitario é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	EMENTO DE DESPESA	FONTE

CLÁUSULA NONA– DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula n.º XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Kercia Alvares Nascimento
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

